



CONTRATO Nº 084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 71/2021 modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ Nº 14.313.427/0001-54, sediada Rua Iguaçu, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araujo, RG nº 8367301-0, CPF nº 043.707.739-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Materiais de copa e cozinha higiene e limpeza para administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 71/2021, modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Itens relacionados é de R\$ 24.683,45 (vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.22-713.

Fornecedor: SUPERMERCADO CICONATO LTDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	BALDE PLÁSTICO	MODENUTI	un	20,0000	12,1000	242,00
1	5	COPO DESCARTÁVEL 50 ML MBALAGEM COM TAMPÃO	IBRAS	un	450,0000	2,3500	1.057,50
1	7	Desinfetante de uso geral, c/ tensoativo não iônico, corante, essência galão 2 lts	ALPES	un	550,0000	4,6500	2.557,50
1	10	Espunja de lã de aço-Pct c/ 08 unid	ASSOLAN	un	250,0000	1,8200	455,00
1	12	LIMPADOR DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO COM ESSÊNCIA	ALPES	lta	400,0000	2,8900	1.156,00
1	13	Papel higiênico, pacote com 12 rolos de 60m x 10 cm, 100% fibras celulósicas, neutro, folha	BOBI	un	500,0000	13,4000	6.700,00
1	14	RÓDINHO MÉDIO DE MADEIRA C/ CABO	EVA	un	40,0000	6,4200	256,80
1	15	Sabão em pó, contendo sais inorgânicos, branqueador óptico, tensoativo aniônico,	APYCE	un	400,0000	6,7000	2.680,00
1	17	Sabonete c/ extrato de frutas e hidratante, perfumado 90 g	YPE	un	150,0000	1,8000	270,00
1	18	Saco de lixo 30 litros pacote com 10 unidades	COSMOS	pc	500,0000	2,9500	1.475,00
1	19	Saco para lixo 50 litros - 10 unid. / 63 cm x 80 cm	COSMOS	pc	500,0000	2,9500	1.475,00
1	20	Saco para lixo 100 litros - 5 unid./75 cm x 1,05 m	COSMOS	pc	600,0000	3,4500	2.070,00
1	21	Saco de algodão cru 0,50X80cm	DAMASCO	un	400,0000	4,9900	1.996,00
1	22	Saponáceo em pó, com detergente, biodegradável 300g	RADIUM	un	60,0000	5,1000	306,00
1	23	Vassoura de nylon	CONDOR	un	40,0000	9,9000	396,00

*Fábio*



1	25 Toalha de rosto 50 cm x 70 cm diversas cores	PETER	un	30,0000	12,4000	372,00
1	26 Inseticida multiuso 300 ml	BREZ	un	35,0000	9,9000	349,65
1	27 Fludo de espuma	SCOTH	un	35,0000	8,2000	287,00
1	28 Neutralizador de odores perfumado - 360 ml	ULTRA FRESH	un	60,0000	9,7000	582,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>24.683,45</b>

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

1115 E *Assis*





**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a Funcionária Cristiane do Carmo Tavian.

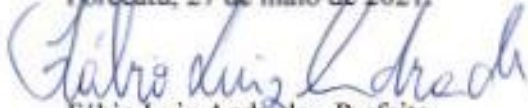
**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de maio de 2021,

  
Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

  
SUPERMERCADO CICONATO  
LTDA-ME  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF